



CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL - BATUX

1. O QUE É ESTE CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL DA BATUX

Este Código de Conduta Empresarial reflete o modo como os profissionais, colaboradores e fornecedores devem agir em relação à sociedade.

Todos devem atuar de forma correta, ética, íntegra e eficiente na busca de resultados, incorporando os valores expressos neste Código, obedecendo às políticas internas e legislação vigente.

2. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL.

O Código de Conduta Empresarial foi preparado com os seguintes objetivos:

Deixar claros os valores empresariais, para que todos os profissionais e fornecedores possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los.

Servir de referência individual e coletiva para as atitudes e o comportamento de cada profissional e fornecedor.

Contribuir para que esses valores sejam respeitados em todas as localidades e seus profissionais e fornecedores ajam de maneira correta, justa, respeitosa em relação à comunidade e ao meio ambiente.

3. A QUEM ESTE CÓDIGO SE APLICA

O Código de Conduta Empresarial se aplica a todos os profissionais que trabalham ou prestam serviços para a BATUX e deve regular os relacionamentos que esses profissionais mantêm dentro e fora da empresa com os demais profissionais; fornecedores, clientes, bancos, outros parceiros e concorrentes; poder público, em todos os níveis; comunidade local e com a sociedade em geral.

O Código de Conduta Empresarial se aplica também a todos os fornecedores, parceiros comerciais e pessoas físicas e jurídicas com as quais a BATUX se relaciona.

4. TERMOS E EXPRESSÕES EMPREGADOS:

CONDUTA - Comportamento, procedimento moral.

CÓDIGO - Conjunto de regras, leis ou normas.

ÉTICA - estudo dos princípios que orientam as ações humanas e ajudam a distinguir o certo do errado.

FAKE NEWS - Consiste na criação e distribuição deliberada de desinformação, boatos ou manchetes sensacionalistas via jornal, televisão, rádio ou online, com a intenção de enganar, a fim de obter ganhos financeiros ou político

FORNECEDORES - São considerados fornecedores os parceiros comerciais, pessoas físicas e jurídicas com as quais a BATUX - se relaciona e compra produtos ou serviços.

CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL - Normas e comportamentos que regem a atuação da organização e definem o que ela espera de seus profissionais, e fornecedores e outros parceiros.

PROFISSIONAIS - São todos que trabalham na empresa ou prestam serviços mediante contratos, independentemente do cargo, função ou atividade.

VALORES - Os valores de uma empresa são um retrato do seu DNA, é o que faz a diferença da concorrência.

Eles impactam desde a experiência do funcionário até o relacionamento com clientes, parceiros e fornecedores.

Os valores são, em essência, crenças, filosofia e princípios que orientam negócios e atividades.

São a motivação, o direcionamento, o posicionamento, o agir com foco nos objetivos e com ética.

Esse conjunto de valores orienta a forma de fazer negócios e o comportamento de todos, fortalecendo o comprometimento, o engajamento e regras básicas de atuação.

Eles são a base de uma cultura organizacional, a identidade de uma companhia, são os pilares estratégicos.

RESPEITO ÀS PESSOAS E AO MEIO AMBIENTE - Agir sempre correta e justamente em relação a acionistas, profissionais, clientes, fornecedores, governos, comunidades locais e à sociedade em geral. Atuar com responsabilidade em relação ao meio ambiente.

ATUAÇÃO RESPONSÁVEL - Atender ao estabelecido na legislação onde quer que atuemos, agindo de forma íntegra. Respeitar a diversidade conforme as normas universais de boa convivência humana, sem discriminação de raça, sexo, credo, religião, cargo, função, etc.

TRANSPARÊNCIA - Fornecer informações claras e abrangentes sobre atividades, realizações, políticas e desempenho, de maneira sistemática e acessível.

FOCO NO RESULTADO - Buscar sempre maximizar o desempenho da BATUX, como forma de garantir sua perenidade, seus investimentos, o retorno aos acionistas e aos propósitos coletivos e de cada profissional, fornecedores e clientes.

QUALIDADE É INOVAÇÃO - Garantir a qualidade de serviços e produtos, além de investir continuamente no aperfeiçoamento dos profissionais, ferramenta e tecnologia.

5. ASPIRAÇÃO DA BATUX E COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

A atuação da BATUX e o comportamento esperado de seus profissionais e fornecedores são direcionados, respectivamente, pela Aspiração e Competências Comportamentais, por este Código de Conduta e por sua Política de Gestão Humanizada

ASPIRAÇÃO:

Gerar valor para os acionistas, investidores, clientes, profissionais e parceiros

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

PROTAGONISMO - Ser proativo e realizador, entendendo-se como parte fundamental da solução.

COMPROMISSO COM O RESULTADO - Ser comprometido com a lucratividade do negócio, a satisfação dos clientes, os prazos e qualidade acordados e a austeridade com os custos.

LIDERANÇA HUMANIZADA E EFICAZ - Influenciar e mobilizar as pessoas para atingir os objetivos do negócio, inspirando e direcionando sua equipe, perseguindo a alta performance.

EXCELÊNCIA NAS RELAÇÕES - Construir e manter relações pautadas em confiança, respeito às diferenças e transparência, assumindo suas responsabilidades e adotando uma comunicação clara e empática.

ADAPTABILIDADE - Ser disponível, agir para incorporar novos conceitos e ser resiliente para lidar de forma construtiva com conflitos.

SENSO DE RESPONSABILIDADE - Ser disciplinado, priorizar atividades com eficácia e assumir riscos calculados para atingir as metas, responsabilizando-se pelas consequências de suas decisões e comprometendo-se com a gestão de recursos.

PENSAMENTO ESTRATÉGICO E SISTÊMICO - Planejar e agir para agregar valor ao negócio, identificando as possibilidades de contribuição e reflexos de suas atividades para o todo.

COOPERAÇÃO - Trabalhar de forma colaborativa, oferecer e aceitar ajuda e estimular a integração entre as áreas, reconhecendo a importância da contribuição de cada indivíduo para o todo.

INOVAÇÃO - Ser aberto e disponível às novas ideias para melhoria constante em busca de resultados diferenciados e geração de valor

6. CONDOTA GERAL DA BATUX EM RELAÇÃO AOS SEUS PROFISSIONAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO.

1- A BATUX acredita que a diversidade de seus profissionais é um dos fatores principais para a manutenção de seu sucesso, sua permanência e seu crescimento. Por essa razão, busca recrutar e manter pessoas eficientes e talentosas e investe continuamente no seu desenvolvimento.

2- A BATUX está comprometida com a igualdade de oportunidades de trabalho para todos, independentemente de raça, sexo, religião, crenças ou nacionalidade. A progressão na carreira depende, exclusivamente, do desempenho individual, do talento, do comprometimento com seus valores, dos resultados alcançados e do envolvimento de cada um.

3- DISCRIMININALIZAÇÃO - Não são toleradas práticas discriminatórias contra qualquer profissional, candidato a emprego ou prestador de serviços. Dessa forma, a BATUX somente declinará de um candidato a qualquer tipo de cargo ou serviço se realmente houver fortes indícios de que a contratação possui características e/ou interesses alheios àqueles unicamente ligados à sua competência e expertise profissional.

4- DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - É parte da política empresarial da BATUX promover o desenvolvimento de seus profissionais e prestadores de serviço e reconhecer as pessoas com base nos resultados alcançados e assegurar que o trabalho na empresa seja um espaço de criação e realização onde todos podem buscar seus propósitos profissionais.

5 – POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS - Estimula o coleguismo e a parceria nas relações profissionais, o trabalho em equipe, a liderança responsável e iniciativas como programas de qualidade de vida, comunicação clara e transparente, entre outros, que possam promover um clima organizacional diferenciado. A organização incentiva o respeito e a colaboração entre os profissionais, de modo a criar um ambiente interno favorável para o crescimento dos negócios e a perenização da Agência.

6- ASSÉDIO - Assédio moral ou sexual são práticas inadmissíveis num ambiente de trabalho respeitoso e digno e não serão tolerados. Atos de intimidação, ofensa ou agressão praticados por profissionais, nas dependências da organização ou no exercício da função, seja contra colegas de trabalho ou pessoas que não estejam ligadas diretamente à empresa (clientes, fornecedores, consumidores, autoridades, integrantes da comunidade etc.) serão tratados conforme a legislação e os regulamentos internos. Se você for vítima de qualquer constrangimento desse tipo ou souber de alguém que tenha passado por essa situação, informe seu superior imediato ou a área de Recursos Humanos, ou através do Canal de Ouvidoria.

7- DROGAS E ARMAS - O porte de drogas ou armas não é permitido de forma alguma no ambiente de trabalho, sendo considerado infração grave, sujeita às sanções trabalhistas e penais.

8- RESPEITO - Todo profissional, independentemente de sua função, posição, cargo ou remuneração, será tratado com respeito e atenção, sendo a ele oferecidas condições para o desenvolvimento pessoal e profissional dentro da realidade e condições de competitividade de sua unidade de trabalho.

9- SAÚDE E SEGURANÇA - As condições de saúde e segurança no trabalho devem ser objetos de permanente atenção e devem assegurar aos profissionais o menor risco possível no desempenho de suas funções. Para que isso ocorra, todos devem acatar as normas gerais de saúde preventiva e segurança e participar dos treinamentos e das atividades de orientação. Segurança é um valor fundamental, que se reflete na frase. Faremos de forma segura ou não faremos.

10-CANAIS - Nossos canais de Integridade e Compliance foram feitos para esclarecer dúvidas, fazer denúncias ou reclamações relacionadas aos princípios éticos estabelecidos neste Código, ou alguma outra política relacionada. Se você por algum motivo deseja esclarecer alguma dúvida relacionada ao Código ou Políticas da Batux, ou deseja realizar alguma reclamação, existem à disposição os seguintes mecanismos:

DÚVIDAS - Converse com Superior Imediato: o superior imediato é o principal orientador e ele poderá ajudar a esclarecer algumas dúvidas sobre o dia a dia, assim como em alguns assuntos relacionados ao Código. Contate a Área de Compliance através do canal de Ouvidoria: ele o principal promotor do Código. Com suporte do Comitê de Diretivo, ele pode oferecer orientação na procura de uma solução apropriada e ética.

DENÚNCIAS - por meio do Canal de Denúncias <https://chat.movidesk.com/ChatWidgetNew/WidgetGroup/80FA3A6932F249F3BFAB240E8D4037C5>, as denúncias, comentários ou dúvidas realizadas serão recebidas e tratadas de forma imparcial e confidencial. Cada caso será devidamente avaliado para a tomada das medidas apropriadas. Os relatos que forem realizados mediante um endereço de e-mail válido receberão um retorno do seu andamento.

7. CONDUTA PESSOAL DO PROFISSIONAL

1- Devem ser evitadas atividades e relações pessoais que conflitem com os interesses da BATUX. Em caso de dúvida sobre a existência de conflitos de interesses, consulte seu gestor, a área de Recursos Humanos ou o responsável na BATUX pelo seu contrato de prestação e serviços.

2- Convites para exercer função de Conselheiro em outras empresas devem ser previamente informados para avaliação.

3- Qualquer trabalho ou atividade exercido em nome da BATUX, ou com a utilização de seu nome, ou instalações, deve ter aprovação prévia do diretor da área.

4- Informe previamente ao seu diretor quando qualquer empresa de sua propriedade, de seus familiares ou de pessoas de seu relacionamento próximo estiver se habilitando ou for contratada para prestar serviços ou fornecer produtos à BATUX.

5- A indicação de parentes e amigos para vagas existentes é prática tradicional. Cabe às áreas responsáveis decidirem pela seleção e contratação, não sendo admissíveis pressões para influenciar a admissão, promoção ou demissão pelos profissionais ligados.

6- Não será permitida a subordinação direta de parentes

8. CONDUTA EM RELAÇÃO A BRINDES

1- A aceitação de brindes e presentes de valores significativos (superior a R\$ 200,00) deverá ser comunicada ao seu gestor. Na impossibilidade da recusa ou devolução, os brindes e/ou presentes fora dos limites de valor ora estabelecido serão colocados à disposição do Comitê Diretivo para destinação final.

2- Convites para eventos, viagens, festas, por parte de fornecedores, devem ser comunicados à Diretoria da área de atuação.

3- Está vetada a oferta de brindes pela BATUX, com exceção aos brindes de valor simbólico para os clientes e dos brindes motivacionais para campanhas.

9. CONDUTA EM RELAÇÃO AO MERCADO – CLIENTES, FORNECEDORES, BANCOS, PARCEIROS E CONCORRENTES ATENDIMENTO AO CLIENTE

1- Além de assegurar a qualidade dos produtos e serviços que oferece, a BATUX tem o compromisso de atender aos clientes e consumidores sempre com eficiência, rapidez, educação e transparência.

2- Quando o cliente ou consumidor não puder ser atendido, isso deve ser dito claramente, explicando-se as razões de forma evidente e respeitosa.

QUALIDADE E CONFORMIDADE Somente serão oferecidos produtos ou serviços que estejam conforme a legislação e as normas setoriais. Na eventualidade de se constatar alguma não conformidade, deverão ser tomadas medidas explicativas ou compensatórias.

CONFIDENCIALIDADE a BATUX, assim como seus profissionais e prestadores de serviço, têm como compromisso manter a confidencialidade de informações recebidas de clientes e parceiros de negócios.

CONFIANÇA - A confiança é uma das bases do relacionamento com o mercado.

10. CONCORRÊNCIA E DIREITOS DO CONSUMIDOR

1- **A BATUX** entende que a lealdade na concorrência e o respeito aos direitos do consumidor são fatores que favorecem o desenvolvimento do mercado em bases sustentáveis. Nenhum cliente pode ser forçado a aceitar condições que contrariem essas regras para adquirir produtos ou serviços.

2- **CONCORRÊNCIA.** A BATUX respeita seus concorrentes e busca superá-los de maneira saudável, ofertando produtos e soluções com relação de custo-benefício diferenciada a seus clientes. Não se admite, atitudes que possam configurar calúnia ou difamação dos concorrentes.

3- **COMPRAS E CONTRATOS.** O relacionamento com fornecedores e outros parceiros deve ser sempre pautado pela busca da qualidade, adequada relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, integridade na condução da negociação, no que se refere à legislação, ao meio ambiente e aos direitos comerciais, sociais e contratuais.

Com o objetivo de ampliar sua atuação sustentável, a BATUX recomenda que suas áreas de Compras e Suprimentos que busquem formas permanentes de influenciar seus fornecedores de produtos, serviços e equipamentos a adotarem atuação responsável nas áreas social e ambiental, e para serem signatários deste Código de Conduta Empresarial.

11. CONDUTA GERAL DA BATUX EM RELAÇÃO AOS SEUS FORNECEDORES

1- A BATUX acredita na solidez do relacionamento com seus fornecedores. Para isso, é fundamental que os fornecedores conheçam e atuem conforme a legislação e com o presente Código, sendo responsáveis por disseminar, monitorar e assegurar o cumprimento deste em todas as suas atividades.

2- **INTEGRIDADE** Espera-se que todos os fornecedores demonstrem altos padrões éticos e mantenham a integridade em todas as interações com a BATUX e administração pública. Assim, toda e qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude não será suportada.

3- A BATUX não compactua com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, político e religioso).

4- **CONFIDENCIALIDADE** Segundo a ABNT, a “A informação é um ativo que, como qualquer outro ativo importante, é essencial para os negócios de uma organização e, conseqüentemente, necessita ser adequadamente protegida. A informação pode existir em diversas formas. Ela pode ser impressa ou escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida pelo correio ou por meios eletrônicos, apresentada em filmes ou falada em conversas. Seja qual for a forma de apresentação ou o meio através do qual a informação é compartilhada ou armazenada, é recomendado que ela seja sempre

protegida adequadamente.” Conforme a Política de Privacidade, Política de Segurança da Informação e Política de contratação de Fornecedores da Batux.

5- A confiança é uma das bases do relacionamento da BATUX com seus fornecedores, dessa forma, espera-se que todos os dados, detalhes e informações que forem transmitidas pela BATUX sejam tratadas como confidenciais pelo fornecedor, devendo este último proteger a informação de ameaças para garantir a continuidade dos negócios e minimizar riscos à empresa.

12. CONDUTA EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

1- A BATUX considera legítimo o direito da população de ser informada sobre assuntos de interesse público, mesmo quando relativos a uma empresa privada, e considera que é papel da imprensa obter e divulgar essas informações. Além disso, entende que a existência de imprensa livre, independente e imparcial contribui para o aperfeiçoamento do mercado, do Estado democrático e da cidadania.

2- A BATUX repudia a utilização do poder econômico para constranger a ação da imprensa ou para induzi-la a divulgar fatos inverídicos.

3- A BATUX considera importante o papel da imprensa na formação da imagem da organização perante a opinião pública e procura fornecer informações ou atender às solicitações, quando são pertinentes, considerando o direito de não se manifestar em questões que contrariem seus interesses ou de manter sigilo sobre informações consideradas estratégicas.

4- Apenas os profissionais e fornecedores indicados para exercer o papel de porta-vozes estão autorizados a falar em nome da empresa. Se você for procurado para dar informações, escrever artigos ou dar entrevistas e declarações em nome da empresa a algum veículo de comunicação, informe à Diretoria de sua unidade.

13. CONDUTA EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA

1- Cada profissional e fornecedor têm responsabilidade pelo correto uso e guarda dos bens e ativos da empresa que fazem parte de seu trabalho, direta ou indiretamente. Isso vale para os bens de clientes, fornecedores e parceiros usados na atividade da empresa. Esses bens e ativos não devem ser utilizados em benefício pessoal, exceto quando expressamente autorizado. Entre esses bens e ativos estão os imóveis, equipamentos, instalações, planos de negócios, informações técnicas e de mercado, softwares, modelos, papéis e documentos de trabalho, arquivos do computador ou em nuvem, e outros que fazem parte do patrimônio da companhia.

2- A apropriação ou a utilização indevida de qualquer desses bens, incluindo sua cópia, venda ou distribuição a terceiros, são infrações graves, que podem acarretar sanções trabalhistas, civis, criminal e/ou administrativas cabíveis.

3- PATENTES E INVENÇÕES - As inovações desenvolvidas pelos profissionais e fornecedores por meio de seu trabalho e as patentes e os direitos de propriedade decorrentes dessas invenções são incorporadas aos ativos da empresa e com ela permanecem mesmo após o desligamento do profissional ou término do contrato de prestação de serviços.

4- COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA - A utilização dos equipamentos e meios de comunicação da empresa (telefone, e-mail, internet e outros) para comunicados e contatos pessoais deve ser restrita ao necessário. A internet não pode ser utilizada para transmissão ou recepção de informações ofensivas, agressivas, pornográficas, sobre posicionamentos políticos, religiosos ou outros.

14. INFORMAÇÕES SOBRE A BATUX E SEUS NEGÓCIOS.

1- As informações devem ser divulgadas interna e externamente apenas por quem está autorizado a fazê-lo e de forma precisa, objetiva e adequada. Cada profissional e fornecedor é responsável pela custódia das informações de que dispõe e deve comunicar sua liderança sobre qualquer fato que possa parecer estranho ou incompatível com os nossos valores.

2- Declarações falsas, caluniosas ou mal-intencionadas sobre colegas, sobre a empresa, seus negócios, parceiros, fornecedores ou clientes podem ser objeto de sanções trabalhistas, civis e/ou penais.

3- O profissional e fornecedor que tiver conhecimento de informações que não são públicas tem o dever de mantê-las confidenciais, mesmo após deixar a empresa ou encerrar o vínculo contratual. O uso de informações privilegiadas em benefício pessoal ou de terceiros é crime, sujeito a sanções trabalhistas, civis e penais.

15. CONDUTA EM RELAÇÃO À COMUNIDADE PRÓXIMA E AO MEIO AMBIENTE

A BATUX é signatária do PACTO GLOBAL DA ONU, junto ao qual estabeleceu suas metas ligadas aos OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e estabeleceu um comitê interno responsável por ESG que atua em conjunto com o Pacto Global, buscando contribuir para um mundo melhor que não deixe ninguém para trás.

16. TRABALHO INFANTIL OU SIMILAR A ESCRAVIDÃO

1- A BATUX não utiliza trabalho infantil, bem como respeita os direitos dos trabalhadores dando aos mesmos uma **remuneração digna** e alinhada ao seu mercado de trabalho, cuidando da proteção deles dentro de sua política de segurança e prevenção de acidentes

no trabalho e mantendo uma relação respeitosa dentro de sua política de Gestão Humanizada.

2- Nossos gestores devem certificar-se de que seus fornecedores seguem o mesmo princípio.

17. ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

A BATUX não exerce atividades políticas, e cada profissional que deseje participar desse processo deve fazê-lo individualmente, sem envolver o nome ou os recursos da empresa. Nenhum profissional está autorizado a solicitar participação, apoio, financiamento ou envolvimento de outros profissionais, ou unidades de negócios com qualquer candidato, ou partido. Atividades políticas realizadas por profissionais devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente.

18. ATIVIDADES SINDICAIS

A BATUX busca manter com as entidades sindicais uma relação de respeito e não pratica qualquer tipo de discriminação aos profissionais sindicalizados

19. ENTIDADES RELIGIOSAS

A BATUX procura manter o melhor relacionamento com entidades de cunho religioso, respeitando todos os credos e crenças, tanto de seus profissionais como das comunidades onde atua.

20. CONDUTA EM RELAÇÃO A ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, EMPRESARIAIS E ENTIDADES

1- A BATUX tem como filosofia participar das entidades e associações representativas de seus setores de atuação, sempre e quando esta participação contribuir para o desenvolvimento do setor e não implicar em infrações às normas e princípios da livre concorrência. A forma de participação deve ser definida caso a caso pela Diretoria, levando-se em conta o perfil das associações locais.

2- A participação ativa dos profissionais em entidades de caráter social, cultural ou beneficente que tenham reconhecimento público, feita em caráter individual, é vista como uma contribuição importante à sociedade e ao país, desde que não afete sua atividade e o trabalho regular na BATUX.

3- VOLUNTARIADO E RESPONSABILIDADE SOCIAL A BATUX pratica e incentiva atividades de responsabilidade social e voluntariado interno, por meio de seu COMITÊ SOCIOAMBIENTAL. Essas atividades são consideradas parte da responsabilidade com a comunidade onde possui atuação, e devem ser estruturadas e organizadas de modo a obter o máximo de retorno social possível em relação aos recursos empregados e ao tempo dos profissionais envolvidos.

21. CONDUTA EM RELAÇÃO AO PODER PÚBLICO

1- O relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos, deve ser pautado por atitudes profissionais e corretas.

2- A BATUX repudia todo e qualquer ato lesivo contra o patrimônio público de qualquer país. É dever de todo e qualquer profissional da BATUX e de todos os fornecedores pautar suas atividades e relacionamentos com órgãos e agentes públicos dentro da mais estrita legalidade e moralidade.

3- A BATUX não tolera práticas que envolvam qualquer vantagem indevida a/ou de agente público, fraude a contratos e/ou procedimentos licitatórios, manipulação do equilíbrio econômico-financeiro de contratos, impedimento ou obstrução de atividade investigativa ou fiscalizatória de órgãos públicos, sendo obrigação do profissional da BATUX e dos fornecedores, que tenha conhecimento de tais atitudes, reportá-las a seu superior imediato ou a ÁREA DE COMPLIANCE, ou ainda comunicar imediatamente a empresa por meio do CANAL DE OUVIDORIA.

4- A BATUX tem como filosofia o estrito cumprimento da legislação vigente e espera o mesmo comportamento de seus profissionais e fornecedores. Considera, entretanto, que é legítimo contestar medidas legais ou fiscais abusivas, discriminatórias ou incorretas, o que será feito por meio de ações administrativas e/ou judiciais nos poderes competentes.

22. RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

A responsabilidade geral pelo Código de Conduta Empresarial da BATUX é do **COMITÊ DIRETIVO**.

1- LIDERANÇAS - Cada líder de equipe é um representante da BATUX em relação aos profissionais e fornecedores que estão sob sua gestão e tem as obrigações abaixo descritas:

- a. conhecer detalhadamente o Código, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe;
- b. divulgar os valores da BATUX e as definições do Código para sua equipe, seus parceiros, clientes, fornecedores e outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos;

c. identificar infrações ao Código e atuar de modo a corrigi-las e eliminá-las, levando os casos ao conhecimento do COMITÊ DIRETIVO para informação e eventuais ações adicionais.

2- RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL -Cada profissional da BATUX e cada fornecedor deve zelar pelo cumprimento do Código de Conduta Empresarial e informar seu superior imediato, a área de Recursos Humanos ou a COMITÊ DIRETIVO, quando souber de alguma violação às normas.

23. LINHA ÉTICA

Todo profissional e/ou fornecedor que estiver indeciso de como agir ou tiver conhecimento de algum ato ilícito ou descumprimento deste Código de Conduta Empresarial, sofrer qualquer forma de pressão ou solicitação ilícita, deve comunicar imediatamente a empresa por meio de seu canal de subordinação ou pelo canal de denúncia junto a **OUVIDORIA**.

São Paulo, 16 de agosto de 2024

DIRETIVO

Declaração de Compromisso com o Código de Conduta Empresarial



.....declara/o estar ciente de que os profissionais e fornecedores da BATUX devem guiar seu comportamento pelos valores e normas contidos no Código de Conduta Empresarial que estou/estamos recebendo neste ato e assumo/assumimos o compromisso de cumpri-lo.

Data --,-----,20--

Esta declaração deve constar de todos os contratos de prestação de serviços junto a fornecedores e dos contratos de trabalho junto aos funcionários. Caso estes contratos já tenham sido assinados, um aditivo neste sentido deve ser anexado os mesmos.